



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de julho de 2026

I

Série

Número 129

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 717/2026**

Adjudica a proposta apresentada pelo concorrente SOCICORREIA - ENGENHARIA S.A. para a execução da empreitada designada como «ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL - REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO E POLIDESPORTIVO - A», pelo preço contratual de 2.585.000,04 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 450 dias.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 718/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural 4litro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e apresentação de 3 sessões da peça de teatro “A Festa” de Spiro Scimone, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 719/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA HERANÇA MADEIRENSE, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização de dois espetáculos de fado, através do grupo FATUM, nos municípios de Machico e Ribeira Brava, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 1.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 720/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o artista e cantor Tiago José de Sena Silva, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista produção e realização do projeto: “Madrugada”, que consiste na gravação de um CD e apresentação do 1.º álbum de originais, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 721/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização da 7.ª edição “Madeira Art Fest”, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 7.000,00 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 717/2026****Sumário:**

Adjudica a proposta apresentada pelo concorrente SOCICORREIA - ENGENHARIA S.A. para a execução da empreitada designada como «ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL - REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO E POLIDESPORTIVO - A», pelo preço contratual de 2.585.000,04 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 450 dias.

**Texto:****Resolução n.º 717/2026**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, tendo presente e acolhendo todas as propostas do júri do concurso público para a execução da empreitada designada como «ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL - REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO E POLIDESPORTIVO - A», contidas no relatório final de análise e avaliação das propostas, e considerando também o disposto nos demais documentos instrutórios, resolve:

- 1) Adjudicar a proposta apresentada pelo concorrente SOCICORREIA-ENGENHARIA SA, pelo preço contratual de 2.585.000,04 € (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil euros e quatro centavos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 450 dias.
- 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato de empreitada de obras públicas.
- 3) Delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, os poderes para outorgar o referido contrato e para tudo o que demais se revelar necessário para esse efeito, e também para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e, na Diretora Regional do Equipamento Social e Conservação, os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.
- 4) A despesa prevista para o ano económico de 2026, decorrente do contrato a celebrar, tem cobertura orçamental prevista na rubrica da Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Programa 048, Medida 017, Projeto 51953, Classificação Económica 07.01.03, Alínea BS, Subalínea 00, Fonte de Financiamento 392 e Classificação Funcional 062, do Orçamento da RAM para 2026, de acordo com o previsto na Portaria n.º 306/2026, publicada no JORAM - 1.º Serie n.º 122 de 10 de julho de 2026.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 718/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural 4litro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e apresentação de 3 sessões da peça de teatro “A Festa” de Spiro Scimone, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 718/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação Cultural 4litro, pretende, produzir e apresentar 3 sessões da peça de teatro “A Festa” de Spiro Scimone, em 2026;

Considerando que o grupo 4litro pretende no seu ano comemorativo celebrar os 20 anos da sua atividade contínua do seu processo criativo e diversificado nas áreas do teatro, humor, audiovisual, música, cinema, conteúdos digitais e animação cultural;

Considerando que este projeto pretende criar um programa artístico e multidisciplinar promovendo a produção cultural madeirense, a circulação artística, o reconhecimento de novos talentos;

Considerando que este grupo pretende desenvolver uma peça de teatro com potencial de circulação cultural a nível nacional e internacional, através da criação artística e performativa de elevado valor cultural, social e documental;

Considerando que este género de projetos promove a formação de novos públicos e contribui para a valorização da identidade cultural madeirense, revela-se fundamental incentivar a sua continuidade e expansão;

Considerando que os objetivos do projeto são a promoção do reconhecimento e a valorização do teatro contemporâneo, a estimulação da criatividade e da reflexão, entre outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural 4litro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e apresentação de 3 sessões da peça de teatro “A Festa” de Spiro Scimone, em 2026.
- 2 - Conceder à Associação Cultural 4litro uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.AU.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 719/2026**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA HERANÇA MADEIRENSE, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização de dois espetáculos de fado, através do grupo FATUM, nos municípios de Machico e Ribeira Brava, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 1.000,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 719/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação para a Promoção da Herança Madeirense através do Grupo FATUM irá realizar dois espetáculos de fado em 2026, apresentando-os de forma descentralizada, no Concelho de Machico e Ribeira Brava;

Considerando que o Grupo FATUM fundado em 2010 e integrado na associação tem como missão a preservação e divulgação do património musical português;

Considerando que este grupo é atualmente um dos principais dinamizadores da música de inspiração coimbrã na região desenvolvendo um trabalho contínuo de formação musical e criação artística e divulgação do património português;

Considerando que o projeto visa reforçar a sua missão pedagógica e artística consolidando a formação dos seus membros, fortalecendo as suas condições materiais necessárias à continuidade das atividades e promovendo a aproximação entre a tradição musical estudantil e as comunidades locais;

Considerando que a Associação para a Promoção da Herança Madeirense desempenha um papel fundamental na formação e promoção da tradição musical regional, apoiando e divulgando os músicos e intérpretes que se dedicam a esta arte na Madeira;

Considerando que a parceria entre o setor público e privado é essencial para concretizar projetos culturais de relevo e alcançar objetivos que valorizam a nossa identidade;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA HERANÇA MADEIRENSE, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização de dois espetáculos de fado, através do grupo FATUM, no concelho de Machico e Ribeira Brava, em 2026.
- 2 - Conceder à ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA HERANÇA MADEIRENSE uma comparticipação financeira que não excederá os 1.000,00 € (mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043 Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.JU.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 720/2026**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o artista e cantor Tiago José de Sena Silva, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista produção e realização do projeto: “Madrugada”, que consiste na gravação de um CD e apresentação do 1.º álbum de originais, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 720/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientações estratégicas, entre outras, «Estimular, apoiar e promover as nossas tradições culturais, reforçando o orgulho e a identidade madeirense.; Afirmar os apoios a artistas, produtores, associações e instituições culturais, facilitando a sua atuação e co-suportando projetos»

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que o artista e cantor Tiago José de Sena Silva, se propõe produzir e realizar o projeto: “Madrugada” - que consiste na gravação e apresentação do 1º álbum de originais, em 2026;

Considerando que se trata de um projeto artístico musical e performativo, que apresentará 6 temas inéditos do seu 1.º álbum intitulado “Madrugada”;

Considerando que este projeto procura contribuir para o fortalecimento do tecido cultural madeirense, apoiando a criação musical independente;

Considerando que três dos concertos programados terão lugar em espaços tutelados pela Direção Regional da Cultura, em 2026;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o artista e cantor Tiago José de Sena Silva, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista produção e realização do projeto: “Madrugada” - que consiste na gravação de um CD e apresentação do 1º álbum de originais, em 2026.
- 2 - Conceder ao artista e cantor Tiago José de Sena Silva uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 721/2026**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização da 7.ª edição “Madeira Art Fest”, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 7.000,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 721/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que em 2026, a Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos propõe-se a executar o projeto “Madeira Art Fest”;

Considerando que O “Madeira Art Fest” se assume como um festival multidisciplinar, integrando expressões que vão da dança e do teatro à produção de vídeo e às artes plásticas;

Considerando que o festival se destaca como um elemento agregador para os artistas regionais, com o intuito de promover o seu trabalho e estimular a criação original;

Considerando que tendo em conta o impacto do “Madeira Art Fest” que, ao atingir a sua 7.ª edição, continua a promover a descentralização artística e a captação de novos públicos;

Considerando que se torna imperativo dar continuidade ao percurso da Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, enquanto agente dinamizador de uma vertente crucial da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira: os conteúdos multidisciplinares;

Considerando que a colaboração mútua entre os setores público e privado é indispensável para cumprir metas fundamentais de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira promova uma oferta cultural qualificada e diversificada, essencial para projetar o arquipélago como um destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização da 7.ª edição “Madeira Art Fest”, em 2026.
- 2 - Conceder à Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos uma comparticipação financeira que não excederá os 7.000,00 € (sete mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                           |              |           |
|---------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda.....            | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas.....          | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....          | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....        | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....         | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas ..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série .....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries ..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries ..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....     | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)